CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização

Parecer com relação ao Projeto de Lei Ordinária nº 21/2022 que "Autoriza o Poder Executivo a adquirir e doar a bandeira do Município de Telêmaco Borba e dá outras providências."

A Mensagem salienta que o Projeto propõe a regulamentação das doações de bandeiras pela Administração Municipal, gerando celeridade e padronização no tratamento aos Requerentes.

O Parecer do IBAM nº 1841/2022 elaborado pela Assessora Jurídica Priscila Oquioni Souto ressalta que a doação de bem móvel de pequeno valor não exige lei autorizativa na forma dos artigos 17, II "a" da Lei nº 8.666/93 e 76, II, "a" da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de ato de competência administrativa exclusiva do Executivo que independe de expressa autorização legal para a sua prática.

Por fim, a Assessora alerta que a utilização da bandeira do Município, símbolo do ente federativo, deve se dar na conformidade da lei local, podendo o Executivo adquirir e doar as bandeiras independente da edição de lei autorizativa, desde que respeitadas as normas de licitações e contratos e de direito financeiro, assim como os demais princípios de regência.

Sendo assim, salvo melhor entendimento, não se vislumbram vícios que impeçam o prosseguimento do referido Projeto.

É o parecer.

Telêmaco Borba, 07 de julho de 2022.

Anderson Antunes
Presidente

Antonio Carlos Flenik
Relator

Ezequiel Ligoski Betim
Vogal